



Curitiba, 31 de agosto de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Setor de Licitação e Contratos

**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATUAL**

Prezados Senhores,

Estamos solicitando a prorrogação e reajuste do contrato, firmado entre esta Prefeitura e a EQUIPLANO.

Sendo assim, estamos através desta pleiteando que o contrato nº 095/2017 seja prorrogado por mais 12 meses e aplicado o reajuste com a variação do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), índice acumulado nos 12 meses o índice acumulado é de 3,6415 % acumulado reajustando o valor para R\$ 10.830,54 (Dez mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos.

Entendemos que esta seja a forma menos impactante da continuidade da prestação de serviços, preservando o equilíbrio financeiro do contrato em questão.

Prorrogando a vigência do contrato de 04/09/2018 a 03/09/2019.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,


Pamela Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/Whats: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br
www.equiplano.com.br

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

261
20


AO,
SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
BARRA DO JACARÉ / PR.

DETERMINAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Conforme solicitação do Setor.

Senhor Chefe de Setor:

Após o colhimento dos Pareceres Jurídico e Contábil/Financeiro, relativo ao pedido efetuado visando a legalização do processo e informação da existência de dotação orçamentária, determino a este Setor de Licitação e Contratos a especial gentileza de formalizar os procedimentos cabíveis, para publicação e andamento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 95/2015, que tem como objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS , conforme especificações contidas no processo de Tomada de preços nº. 19/2016, conforme pedido do setor de Assistência social, assim na garantia de autoridade máxima municipal.
É a determinação do executivo cumpra-se.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 03/09/2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 089/2018

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo ao contrato 95/2017 com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente ao Aditivo ao contrato 95/2017 com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	231.543,27	00710	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	1.733,62	00720	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de Setembro de 2018

LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 205/2018

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Aditivo de Contrato com a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Assunto: Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 095/2017.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, juntando o contrato administrativo n.º 095/2017, bem como parecer contábil, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei n.º 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.


Tendo em vista a necessidade de aditivo de prazo e atualização de valor para continuação dos serviços prestados, alternativa diversa não há, senão proceder à prorrogação do prazo e valor do contrato.

Como se vê, o pedido de aditivo contratual obedece aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização pelo prazo de 12 (doze) meses, e valor atualizado pelo INPC.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 31 de agosto de 2018.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017 I ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.030,717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, n.º 202, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82510-350, representada por **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, n.º 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **I aditivo ao contrato 95/2017**, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto.

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços n.º 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

CLAUSULA PRIMEIRA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido do índice INPC de 3,61% resultando no valor de R\$ 129.926,94 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 10.827,24 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para os doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.

O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2018.

Bezo

[Handwritten signature]

256
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 095/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.030,717/0001-48.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS. Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

Valor: O valor contratual fica acrescido do índice INPC de 3,61% resultando no valor de R\$ 129.926,94 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 10.827,24 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para os doze meses.

Data da Assinatura: 03/09/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 095/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.030,717/0001-48.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS. Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

Valor: O valor contratual fica acrescido do índice INPC de 3,61% resultando no valor de R\$ 129.926,94 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 10.827,24 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para os doze meses.

Data da Assinatura: 03/09/2018.

Foro: Comarca de Andará - PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: A0DAF4EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2018. Edição 1597

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 193 /2019

Barra do Jacaré, 26 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná


Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize o processo de aditivo da empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA, que atenderão as demandas advindas do setor administrativo da prefeitura Municipal.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,



Joziane Alves Pereira
Diretora de Administração



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor Solicitante: Diretora Municipal De Administração
Gestor Responsável: Joziane Alves Pereira
Objeto com descrição detalhada: Serviço de Equiplano Sistema LTDA, que atenderão as demandas do setor administrativo da prefeitura Municipal.
Justificativa da Contratação: A referida licitação se faz necessária para a implantação de sistema, que atenderão as demandas advindas do setor de contabilidade pública e patrimônio, recursos humanos, tramitação de processos e protocolo, controle interno, portal de transparência, nota fiscal eletrônica de serviços, tributação, licitação e compras e frotas da prefeitura Municipal.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto —Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002: Não se aplica.
Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: - Em anexo.
Contas orçamentárias que farão frente às despesas- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes nas fonte e contas dos diversos setores da administração.
Autorização do Executivo Municipal. Em anexo.
Condições de recebimento do objeto —As condições do mesmo deverão ser repassadas para todos os dispositivos que compõe o setor de administração, conforme relação de objetivos passados pela parte a ser contratada.
Prazo de entrega e forma de pagamento -Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 10 dias a partir da homologação, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
Amostras de produtos: - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
Fiscal de Contrato :Art. 67, da Lei 8666/93 Joziane Alves Pereira Diretora Municipal de Administração
Outras informações se necessário: Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
Local e data: Barra do Jacaré em 26 de Agosto de 2019.

Joziane Alves Pereira
Diretora Municipal de Administração



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Justificativa

A implantação de sistemas normalmente significa mudanças e, na maioria das vezes, por uma tendência natural do ser humano, as pessoas envolvidas nesse processo tornam-se resistentes. Essa mudança muitas vezes representa a quebra de uma rotina, a criação de uma zona de desconforto, novos processos que alteram a rotina diária sendo imprescindível também que haja a devida capacitação pois as mudanças dentro de uma organização nascem para suprir uma necessidade e inovações.

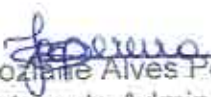
Visto que um processo novo teria um tempo e custo bem maior para administração, sem falar no transtorno que teríamos, caso outra empresa homologue, até que se conclua da importação dos dados e a capacitação de todos os servidores para operacionalização do sistema, sem afetar as atividades rotineiras seria muito complexo.

Mesmo assim, foram feitas várias pesquisas de preço e os orçamentos coletados estão acima do valor dos serviços pagos, sendo então mais vantajoso o aditivo de contrato com a EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.030,717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, nº. 202, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82510-350, representada por JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, nº. 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400.

Dessa forma, **SOLICITAMOS** autorização para Aditivo de Contrato ao Prefeito Municipal e Assessoria Jurídica, para que possamos dar continuidade as atividades administrativas sem causar dano algum ao erário, uma vez que se torna inviável um novo certame.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré/ Pr, 19 de agosto de 2019.


Joziane Alves Pereira
Diretora de Administração



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 193/2019- Expedido pela unidade solicitante, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 26 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Departamento de Licitações

Prezados Senhores,

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01		11.200,00	134.400,00
<p>CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.</p> <p>Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Aboxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica.</p>			

Atenciosamente,

Pamella
Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/Whats: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br
www.equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO DIAZZETTA, 202.
BACACHERI - CEP. 82.510-350
CURITIBA - PR


PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	<p>CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.</p> <p>Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica.</p>	R\$ 13.550,00 mensal

Validade da proposta: 60 dias.

Guarapuava, 14 de agosto de 2019.


Edson Catuzzo
ATTO - Soluções em Gestão Pública.

07.273.689/0001 - 77

J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP

RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 701
ALTO DA XV

CEP 83065 - 040 GUARAPUAVA - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DE TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.</p> <p>Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:</p> <p>Sistema com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, tributos, controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica.</p>	12.500,00	150.000,00


Validade da Proposta: 30 dias.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maringá, 19 de agosto de 2019

00.165.960/0001-01
GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
RUA JOÃO PESSOA, 1183-TERREO
1.º E 2.º ANDARES - BAIRRO VELHA
CEP 89038-001 - BLUMENAU - SC


EDMILSON APARECIDO DO NASCIMENTO SANTOS
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Agente de Relacionamento - CRC Maringá
Tel (44) 3302-1500 / (44) 99941-9696
edmilson.santos@govbr.com.br

JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME
CNPJ 11.944.837/0001-05
Rua das Esmeraldas, 335 – Sala B
Centro – Carambeí – PR
(43)99985-6049

PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná

Prezado (a) Senhor(a):

Segue orçamento para apreciação:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS. Os programas deverão conter todos os Itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle de Frotas e Nota Fiscal Eletrônica.

Valor mensal: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 90 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Carambeí, 19 de Agosto de 2019.


João Paulo Schelbauer
RG 7.004.433-1

11.944.837/0001-05
JOÃO PAULO SCHELBAUER
INFORMÁTICA
Rua das Esmeraldas, 335 Sala B
Centro - CEP 84.140-000
CARAMBEÍ-PR



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 082 /2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato com a Empresa Equiplano Sistemas LTDA.

Vimos através deste, informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente ao Aditivo de contrato com a Empresa Equiplano Sistemas LTDA.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	434,32	00750	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2033 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	11.800,00	02200	00.303

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de agosto de 2019


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 156/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Sistema Aplicativo: licenciamento e manutenção mensal de software de contabilidade, patrimônio, recursos humanos, tramitação de processos e protocolos, entre outros.

Assunto: Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2017.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, tendo por objeto a Contratação de Sistema Aplicativo: licenciamento e manutenção mensal de software de contabilidade, patrimônio, recursos humanos, tramitação de processos e protocolos, dentre outros, juntando o contrato administrativo nº 95/2017, advindo do Processo de Tomada de Preço nº 13/2017, também o parecer do setor de contabilidade, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído, ainda, com a justificativa da Diretora Municipal de Administração, fundamentando o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57, inciso II, §2º, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Dessa forma, observa-se da justificativa apresentada que a equipe que manuseia o sistema já está acostumada a utilizá-lo, já possuem um bom conhecimento de todos os recursos, sendo que a implantação de um novo sistema trará mudanças na rotina dos servidores, pois até obterem conhecimento e a capacitação do novo sistema, atrasará as atividades desenvolvidas e principalmente os prazos de entregas dos resultados.

Por outro lado, nota-se que o contrato será reajustado de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando a R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Ademais, os serviços estão sendo cumpridos sem qualquer prejuízo à Administração visto que estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Diretora Municipal de Administração, tornando-se mais viável e econômico a manutenção do contrato do que a realização de um novo certame.

No entanto, para a formalização do aditivo, imperioso a observância dos documentos fiscais da empresa.

Em sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

Ana Luiza da Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, n.º. 202, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82510-350, representada por **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF n.º. 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, n.º. 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato 95/2017**, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto.

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços n.º. 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

CLAUSULA PRIMEIRA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido do índice INPC acumulado do últimos doze meses, resultando no valor de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para os doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.

O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2019.

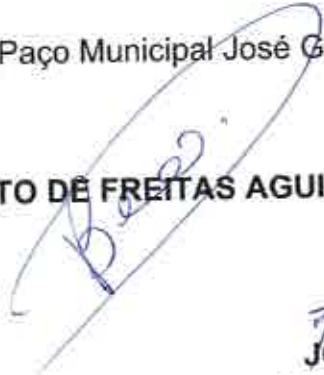
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

[Handwritten signatures and initials]

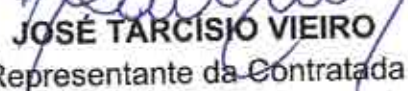
271
D

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de agosto de 2019.

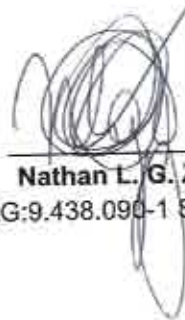

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal


JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

232
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.030.717/0001-48.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS. Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

Valor: O valor contratual fica acrescido do índice INPC acumulado do últimos doze meses, resultando no valor de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para os doze meses.

Prazo: O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2019

Data da Assinatura: 27/08/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.030,717/0001-48.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS. Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços n.º 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

Valor: O valor contratual fica acrescido do índice INPC acumulado do últimos doze meses, resultando no valor de R\$ 134,400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para os doze meses.

Prazo: O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2019.

Data da Assinatura: 27/08/2019.

Foro: Comarca de Andaraí - PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:81B5F7EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2019. Edição 1835

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº.159 /2020

Barra do Jacaré, 24 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize o Aditivo da empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA, que atenderão as demandas advindas do setor administrativo da Prefeitura Municipal conforme documentos em anexo.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a elaboração do Aditivo de contrato, solicitado através do ofício nº 159/2020- Expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que sejam cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal, o presente aditivo deverá tramitar pelos setores competentes.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 24 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor Solicitante: Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Gestor Responsável: Débora Cristina Calixto dos Santos
Objeto com descrição detalhada: ADITIVO DE CONTRATO PARA EMPRESA DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.
Justificativa da Contratação: JUSTIFICATIVA DO ADITIVO EM ANEXO
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto – Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002: Não se aplica.
Parecer Contábil Assinado pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: - EM ANEXO
Contas orçamentárias que farão frente às despesas- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes nas fontes e contas dos diversos setores da administração.
Autorização do Executivo Municipal. Em anexo.
Condições de recebimento do objeto – As condições do mesmo deverão ser repassadas para todos os dispositivos que compõem o setor de administração, conforme relação de objetivos passados pela parte a ser contratada.
Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 10 dias a partir da homologação, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
Amostras de produtos: - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
Fiscal de Contrato: Art. 67, da Lei 8666/93 Débora Cristina Calixto dos Santos Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Outras informações se necessário: Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
Local e data: Barra do Jacaré em 24 de agosto de 2020.

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 095/2017

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Adalberto de Freitas Aguiar,

O Contrato nº 095/2017, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de implantação e manutenção de Website Institucional para **PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ**.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 30/09/2020, necessitando assim ser prorrogado até 30/09/2021.

Visto que um processo novo teria tempo e custo para a administração, sem falar no transtorno que teríamos, caso outra empresa homologue, até que se conclua a importação de dados e a capacitação de todos os servidores para operacionalização dos sistemas, sem afetar as atividades rotineiras seria muito complexo.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, de vez que já estamos familiarizados com a forma de trabalho da **CONTRATADA**, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos e perda de tempo;

Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Foram realizadas várias pesquisas de preço e os orçamentos coletados estão acima do valor dos serviços pagos, conforme orçamentos em anexo, sendo assim mais vantajoso o aditivo de contrato com a empresa Equiplano Sistema Ltda.

Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área contratada

Sob o ponto de vista legal, o **art. 57, § I, da Lei 8.666/93**, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da **CONTRATADA** podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão vai completar 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supracitado.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual sem causar danos ao erário, uma vez que novo certame se torna inviável.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Barra do Jacaré, 24 de agosto de 2020.

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

238
D

JP Informática

JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME
CNPJ 11.944.837/0001-05
Rua das Esmeraldas, 335 - Sala B
Centro - Carambei - PR
(43)99985-6049

Para:

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Paraná

Débora Cristina Calixto dos Santos- Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Fone 43 3537 1212-Ramal: 201

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO-SERVIÇO	QUANT.	V. UNT.
01	ATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, CONTROLE INTERNO, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ.	12 MESES	14.850,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 178.200,00

Validade: 60 dias

Carambei, 18 de Agosto de 2020.


João Paulo Schelbauer
RG 7.004.433-1

11.944.837/0001-05
JOÃO PAULO SCHELBAUER
INFORMÁTICA
Rua das Esmeraldas, 335 Sala B
Centro - CEP 84.145-000
CARAMBEI - PR



280
b

Carlos A. Pereira & Cia Ltda
CNPJ 08.796.224/0001-63 - FONE 46 3523-6172
Rua Capinzal, 68 - Jardim Floresta - Francisco Beltrão - PR

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Paraná

A/C Débora Cristina Calixto dos Santos- Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Fone 43 3537 1212-Ramal: 201

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO-SERVIÇO	QUANT.	V. UNT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, CONTROLE INTERNO, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ.	12 MESES	13.000,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 156.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Francisco Beltrão, em 17 de agosto de 2020

Carlos A. Pereira

08.796.224/0001-63 **Carlos Adriana Pereira**

**CARLAS A. PEREIRA
& CIA LTDA**

Sócia Gerente

**Rua Capinzal - 68
Jardim Floresta-Cep 85603-340**

Francisco Beltrão - PR

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Ao Setor de Licitação e Contratos

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Estamos solicitando a prorrogação e reajuste do contrato, firmado entre esta Prefeitura e a EQUIPLANO.


Sendo assim, estamos através desta pleiteando que o contrato nº 095/2017 seja aplicado o reajuste com a variação do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), índice acumulado no período de 12 meses é de 2,6943%, reajustando o valor em R\$ 11.501,76 (Onze mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).

Entendemos que esta seja a forma menos impactante da continuidade da prestação de serviços, preservando o equilíbrio financeiro do contrato em questão.

Prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses, finalizando sua vigência em 04/09/2021.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.


Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
WhatsApp: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ERNESTO PIAZZETTA	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 82.510-350	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO equiplano@equiplano.com.br	TELEFONE (41) 3351-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 16:28:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

283
Página 1 de 10

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Campos, 967 - Bairro Boa Vista - CEP 82560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458-3/PR, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 01/10/2019 e inscrito no CPF/MF sob o número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Aristides Teixeira, 72, apto 101, Centro Cívico, CEP 80530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/PR, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 09/01/2017 e inscrito no CPF/MF sob o número 193.171.749-49; e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - CEP 82560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e inscrito no CPF/MF sob o número 162.325.500-72;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - CEP 82510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. 41205157452, com 25ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20196797098, registrado em 19/11/2019; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SÓCIOS E DO CAPITAL SOCIAL

- I. O sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO**, que detém 133.360 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 133.360,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, equivalente a 33,34% do total do capital social, cede e transfere a título oneroso, por este ato, a propriedade de 34.680 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), assim como todos os seus direitos e

Página 2 de 10

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

obrigações contratuais, ao já sócio **ARNOLDO BOHACZUK** também já qualificado neste instrumento.

II. O sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO**, que detém 133.360 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 133.360,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, equivalente a 33,34% do total do capital social, cede e transfere a título oneroso, por este ato, a propriedade de 98.680 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 98.680,00 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais), assim como todos os seus direitos e obrigações contratuais, ao já sócio **JOSÉ TARCÍSIO VIERO** também já qualificado neste instrumento.

III. Em decorrência das alterações na estrutura de distribuição do capital social, a nova composição do capital social ficará assim distribuído:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

IV. O sócio cedente e os sócios remanescentes, ora adquirentes, bem como a sociedade, neste ato, dão reciprocamente a plena, rasa e irrevogável quitação, para nada mais exigir, agora ou no futuro, em juízo ou fora dele.

V. Tendo em vista a cessão onerosa de todas suas quotas sociais, o sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO** sai da sociedade empresária EQUIPLANO, ficando a partir da assinatura deste instrumento, isento de qualquer responsabilidade por atos praticados pela sociedade posteriormente, ressalvadas as hipóteses do art. 1.003, parágrafo único do Código Civil/2002.

VI. A administração da sociedade, bem como sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial será exercida conjuntamente pelos sócios **JOSÉ TARCÍSIO VIERO** e **ARNOLDO BOHACZUK**, que poderão no exercício de

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

suas funções, usar o título de Diretor, ficando os mesmos **individualmente** investidos de todos os poderes necessários à realização dos objetivos sociais, o uso do nome empresarial e exercer toda a amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem abrir uma filial na cidade de Toledo, Estado do Paraná, que se estabelecerá à Rua Santo Campagnolo, 1200 CEP 85.905-030, centro Toledo PR, sala 202, com objeto social idêntico ao da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Aristides Teixeira, 72, apto 101, Centro Cívico, CEP 80530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/PR, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 09/01/2017 e inscrito no CPF/MF sob o número 193.171.749-49; e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 – Casa 07 – Bairro Boa Vista - CEP 82560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e inscrito no CPF/MF sob o número 162.325.500-72; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48,

Página 4 de 10

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - CEP 82510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. 41205157452, com 25ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20196797098, registrado em 19/11/2019; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - CEP 82510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002);

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial na cidade de Toledo, Estado do Paraná, que se estabelecerá à Rua Santo Campagnolo, 1200 CEP 85.905-030, centro Toledo PR, sala 202, com objeto social idêntico ao da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

Página 5 de 10

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

288
Página 6 de 10

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital

Página 7 de 100

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)**

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem

290
Página 8 de 10

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

Página 9 de 10

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2020.

ARNOLDO BOHACZUK
(sócio administrador)

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
(sócio administrador)

ARCHIMEDES DE MACEDO
(sócio administrador)

Advogado:

WILSON REDONDO ÁVILA
OAB/PR: 50.618

Página 9/8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00850055920	ARCHIMEDES DE MACEDO
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 09:54 SOB Nº 20200845403.
PROTOCOLO: 200845403 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000783161. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48

Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020

Certificação Número: 2020081502482265179430

Informação obtida em 17/08/2020 11:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Certidão nº: 9979061/2020
Expedição: 27/04/2020, às 13:53:46
Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
CNPJ: **76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:13 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021.

Código de controle da certidão: **E23E.C6CE.3D56.724A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74079-1

ENDEREÇO: R. ERNESTO PIAZZETTA, 202 LJ 01 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 224373/2020

EMITIDA EM: 29/07/2020

VÁLIDA ATÉ: 25/11/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6501.BBD9.DF20.4919-1.9E5C.0D2A.D763.C976-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.

296
D



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA****Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail:

contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 092/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para - Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato com a Empresa Equiplano Sistema LTDA.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente ao Aditivo de contrato com a Empresa Equiplano Sistema LTDA.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO**03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	543,14	00840	00.000
02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	0,29	00840	ca.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0006.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	31.836,00	02600	00.000
02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	15.600,00	02610	00.303

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de agosto de 2020


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 0153/2020

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Aditivo de valor e prazo

Assunto: Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato n.º 95/2017- licitação, Tomada de Preço N.º 13/2017.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do requerimento para a realização de Aditivo de valor e prazo do Ref: contrato n.º 95/2017, realizado com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, expediu memorando interno, juntando referido pedido, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do respectivo aditivo. Pelos seguintes motivos: Visto que um processo novo tempo e custos para administração, sem falar no transtorno que teríamos, caso outra empresa homologue, até que se conclua da importação de dados e a capacitação de todos os servidores para operacionalização dos sistemas, sem afetar as atividades rotineiras seria muito complexo.

A continuidade na prestação de serviços já contratados minimizarias os custos, vez que já estamos familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptação que poderia nos gerar custos e perda de tempo.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei n.º 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista a necessidade de prazo para continuação da prestação de serviço para a conclusão do contrato, por 12 meses (Doze) meses, compreendidos entre 30 (trinta) de setembro até 30 (trinta) de setembro de 2021, alternativa diversa não há, senão proceder à prorrogação do prazo do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Como se vê, o pedido de aditivo contratual obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 31 de agosto de 2020.



GUILHERME VIGANO ZANOTI

Assessor Jurídico
OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, n.º 202, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82510-350, representada por **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, n.º 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro termo aditivo ao contrato 95/2017**, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto.

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços n.º 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

CLAUSULA PRIMEIRA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido do índice INPC acumulado do últimos doze meses, resultando no valor de R\$ 138,021,13 (cento e trinta e oito mil, vinte e um reais e treze centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.501,76 (onze mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos) para os doze meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Do prazo.

O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

P
A

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de setembro de 2020.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal




JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017 TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, n.º 202, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82510-350, representada por **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, n.º 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro termo aditivo ao contrato 95/2017**, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto.

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS, INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços n.º 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

CLAUSULA PRIMEIRA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido do índice INPC acumulado do últimos doze meses, resultando no valor de R\$ 138.021,13 (cento e trinta e oito mil, vinte e um reais e treze centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.501,76 (onze mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos) para os doze meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Do prazo.

O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3272B7D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2020, Edição 2098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>